

PROJETO DE LEI 01-00040/2013 dos Vereadores Ricardo Nunes (PMDB), Calvo (PMDB), George Hato (PMDB) e Nelo Rodolfo (PMDB)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. RICARDO NUNES (MDB)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

Ver. CALVO (PDT)

Ver. NELO RODOLFO (MDB)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

“Altera a redação do artigo 1º da Lei no 14.023 de 8 de julho de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 14.023/05, de 08 de Julho de 2005, que passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 1º(...)

§ 1º Para os efeitos desta Lei, os equipamentos para tornar subterrânea e economicamente viável a rede elétrica existente, deverão ser do tipo “cabines externas” para acondicionamento dos equipamentos elétricos da rede de distribuição elétrica subterrânea (transformadores, protetores de rede reticulada) com quatro faces em sua estrutura, que são denominados tecnicamente de “cubículos externos”.

§ 2º Para o cumprimento do determinado no § 1º desta Lei, o Executivo outorgará em concessão, a título oneroso, mediante licitação, a empresas ou consórcio de empresas, a criação, confecção, instalação e manutenção, com exploração publicitária, das “cabines externas”, elementos do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, integrantes da paisagem urbana do Município de São Paulo”.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”